



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Parágrafo único. Para sua implementação, poderão ser firmados convênios e parcerias com universidades, instituições de ensino, conselhos profissionais, organizações da sociedade civil e entidades de proteção animal, de forma a ampliar o alcance e a efetividade das ações.

Art. 5º Esta Lei poderá entrar em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 29 de dezembro de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003100380031003A00500 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabinete@raphaelamoraes@gmail.com
ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município da Serra, o Programa Veterinário Mirim, voltado à promoção da educação ambiental, da guarda responsável de animais, da prevenção de zoonoses e do incentivo à convivência harmoniosa entre pessoas, animais e meio ambiente.

A proposta busca consolidar uma política pública educativa de caráter socioambiental, especialmente dirigida a crianças e adolescentes, sem criar cargos, gerar despesas obrigatórias ou interferir em competências privativas do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa que se insere no âmbito da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme previsto no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Em diversas cidades brasileiras, o Programa Veterinário Mirim já demonstrou resultados positivos. O Município da Lapa (PR) aprovou a Lei nº 3.125/2015, que tornou permanente o projeto desenvolvido em parceria com universidades e entidades de proteção animal, alcançando grande reconhecimento nacional. Em Londrina (PR), a Lei nº 13.350/2022 também instituiu o programa nas escolas municipais, com foco em educação ambiental, guarda responsável e bem-estar animal. Tais experiências servem de referência e comprovam a relevância da institucionalização desta iniciativa na Serra.

Entre os principais méritos do Programa está a realização de campanhas educativas, permanentes e amplas, dirigidas não apenas à comunidade escolar, mas também à população em geral. O objetivo é conscientizar sobre a guarda responsável, os cuidados com a saúde animal e a prevenção de zoonoses, temas que impactam diretamente a saúde pública, a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável do município.

Outro ponto fundamental da proposta é a previsão de parcerias e convênios com universidades, conselhos profissionais, organizações da sociedade civil e entidades de proteção animal. Essa rede de cooperação fortalece a execução das ações, amplia o alcance do Programa e garante maior efetividade, além de integrar diferentes setores da sociedade em torno de um objetivo comum: o bem-estar animal e a formação cidadã de nossas crianças e adolescentes.

A institucionalização do Programa Veterinário Mirim no município da Serra representa um avanço na consolidação de políticas de bem-estar animal e de educação ambiental, alinhadas às diretrizes já previstas em nossa legislação municipal. Além disso, fortalece a rede de parcerias com universidades, conselhos profissionais, organizações da sociedade civil e órgãos públicos, promovendo integração entre ensino, saúde, meio ambiente e cidadania.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000350031003803100310031003 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@dmal.com
ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Diante do exposto, a proposição não gera aumento de despesa pública, tampouco invade competência privativa do Poder Executivo, configurando-se como matéria de interesse local e de inegável relevância social, educativa e ambiental. Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003100380031003A005000 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabinete@rafaelamoraes@dmal.com
ICP-Brasil.

